ATA DE REUNIÃO CONJUNTA DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS, CONSELHO DE AMINISTRAÇÃO E CONSELHO FISCAL DO IMPAR - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DE ARAGUAÍNA - TO

Aos 15 dias do mês de Janeiro dois mil e vinte e seis às 8:30, convocados pelo oficio 002/26 de 14 de janeiro de 2026 reuniram-se os membros do Comitê de Investimentos Conselho de Administração e Conselho Fiscal desta autarquia para uma explanação da Nova Portaria 5272 de novembro de 2025 publicada pelo Conselho Monetário Nacional que versa sobre as novas diretrizes dos investimentos dos RPPS do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Araguaína -TO na sala de reunião desta autarquia. Para esta explanação geral sobre a portaria 5272, participa de forma remota o consultor de Investimentos da Sete Confiança Heiter, que após aberta oficialmente a reunião tem a palavra franqueada. A Nova Resolução representa um marco na evolução regulatória dos RPPS, substituindo a antiga Resolução 4963/21 com o objetivo de elevar os padrões de gestão e segurança. A ova resolução passa a vigorar a partir de fevereiro de 2026 permitindo um tempo de adequação das políticas de investimentos dos RPPS. Que o foco maior é na governança priorizando transparência e o gerenciamento rigoroso dos riscos. Possui um alinhamento, ou seja, harmonização com a Resolução nº 175 da comissão de valores mobiliários que versa sobre o novo marco regulatório dos fundos de investimentos. Quais são os pilares da nova resolução? Segurança e rentabilidade – com foco na busca do equilíbrio atuarial, garantindo que os investimentos suportem as obrigações futuras do regime; prudência financeira – limites de aplicações mais rigorosas por emissor e por fundo, reduzindo a exposição a riscos sistêmicos e de crédito; e certificação técnica – exigência mandatória de certificação para gestores, elevando o nível técnico das decisões de investimentos. Define uma escada de certificação estrutura por níveis. Nível IV – excelência em práticas de governança; Nível III governança avançada; Nível II governança intermediária; Nível I – governança inicial e, sem nível aderência não comprovada. Assim, cada nível representa um grau de maturidade em gestão, controles e transparência, sendo a chave para destravar novos limites de alocações. Esses níveis definem um novo mapa de governança por parte de ativos e nível de certificação. Explicando: **Renda fixa:** *Títulos públicos e fundos RF 100% TP: 100%*

níveis I, II, II e IV; ***Fundos RF****: 80% (sem credito privado na nomenclatura) Níveis II, III e IV;* ***Ativos Bancários:*** *20% níveis II, III,IV;* ***Credito privado/infra:*** *20% níveis III e IV e* ***FIDIC sênior:*** *20% nível IV.* – **Renda Variável:** ***Ações/ETFs locais:*** 40% *níveis II, III e IV;* ***BDR´s/ETFs internacionais:*** *40%* níveis III e IV - **ESTRUTURADOS:** ***Multimercados:*** *15% níveis II, III e IV;* ***Fiagro 5%*** *níveis III e IV;* ***Fip; 10%*** *nível IV;* **Outros**: ***fundos imobiliários:*** *20% níveis III e IV;* ***Investimentos no exterior:*** *10% níveis III e IV.* A nova resolução muda muito os enquadramentos da 4963 – Na nova resolução há uma maior exigência de monitoramento dos limites de concentração, não apenas no momento da aplicação, mas durante toda a manutenção do ativo em carteira. O descumprimento desses limites poderá acarretar sanções administrativas e necessidade de desenquadramento imediato. A nova resolução trás vedações muito claras, mantém e reforça vedações importantes da norma anterior, visando mitigar riscos operacionais e de mercado. Novas vedações: **Ativos virtuais** – veda aplicações direta ou indiretamente em ativos virtuais (criptoativos) **Crédito de carbono** – investimentos em créditos de carbono não registrados em sistema autorizado pelo Banco Central ou CVM; **Verificação de preços** – realizar operações de investimentos ou desinvestimentos sem a devida verificação de preços (art. 22) **Garantas e coobrigações** – prestar fianças, aval ou coobrigações de qualquer forma pelo RPPS. A norma também reforça a proibição de investir em COE´s, realizar operações de day trade aplicar em FIDIC não padronizado. **Implicações estratégicas e próximos passos para gestores de RPPS. 1.** Autoavaliação imediata: identificar o nível atual de aderências e mapear os gaps para o próximo nível do Pró gestão; **2.** Plano de evolução: desenvolver projeto com cronograma para alcançar a governança que destrava a política desejada; **3.** Revisão da DPIN: ajustar a estratégia para as novas regras de acesso, concentração e vedações da Res. 5272 e, **4.** Prazo de adequação: 2 (dois) anos para desenquadramento passivo de investimentos realizados até 30/01/2026. Prazo de adequação: 02 de fevereiro de 2026 – entrada em vigor; 30 de limite para aquisições; janeiro de 2028 desenquadramento. **A regra de transição**: A resolução 5272 não exige o desfazimento imediato de ativos que se tornarem proibidos. Há um prazo de 2 (dois) anos para o desenquadramento passivo de investimentos realizados até 30 de janeiro de 2026; revisão da DPIN – a política de investimentos (PI) deve ser revisada e aprovada antes da entrada em vigor da

norma, refletindo os novos limites de concentração e as permissões vinculadas ao nível de governança do RPPS. Ao final a Sete Confiança reitera seu compromisso com o IMPAR fazendo os diagnósticos de enquadramento frente aos novos limites da Resolução 5272; Revisão do DPIN – política de investimentos às novas permissões e vedações e, Monitoramento de Riscos – com acompanhando de limites de concentração e análise de credito de emissores. Esta ata foi lavrada e será assinada por todos os participantes. Após assinada será disponibilizada na página oficial desta autarquia no endereço: www.impar.araguaina.to.gov.br.

Comitê de Investimentos

Carlos Murad
Presidente

Joao Pedro Miranda dos Reis
Membro

Keslon Borges Rocha
Membro

Osanan Moura dos Santos
Membro

Conselho de Administração

Carlos Murad
Presidente do Conselho

Manoel Fabiano de O. Ricarte
Conselheiro Titular

Gilson Cutrim
Conselheiro Titular

Maria Aparecida da S. P. Pinho
Conselheira Titular

Allen Kardec Feitosa Oliveira
Conselheiro Titular

Conselho Fsical

Eryal Vieira de Sousa
Membro

Elba Pereira de Araújo
Membro

Gilson Carneiro dos Santos
Membro

Maria dos Santos Porto
Membro

Thiago S. Magalhães
Membro